do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,50

ANO CORRENTE Cr\$ 0.60 NUMERO ATRAZADO DU

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diario do Executivo DOESTADO GOVERNO

LEI N. 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947

Constitui em Estância Baineária o município de Caraguatatuba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléla Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica constituida em estância balneária, nos têrmos do artigo 61 e parágrafo único da Lei Orgãnica dos Municípios, (Lei n. 1, de 18-5-1947) o Município de Caraguatatuba.

Artigo 2.0 - Para os fins constantes do artigo 1.0 é considerada zona apropriada para a estância balneária a faixa de litoral sita na baía ou enseada de Caraguatatuba, Municipio do mesmo nome, Comarca de São Sebastião, com a largura de dois quilômetros e meio de penetração rumo à Serra do Mar, a partir da barra do rio Lagôa, sôbre o Oceano Atlântico.

Artigo 3.0.— O Estado consignará em seu orçamento. a necessária verba de auxilio ao Município para aplicação especial ao custeio de melhoramentos e obras destinadas a beneficiar a área a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único — Os melhoramentos e serviços poderão ser executados pelo Estado ou pela Prefeitura sob a fiscalização daquele, mediante plano previamente den leado pela Secretaria da Viação e Obras Públicas ou por técnicos designados pelo Governo e que servirão gratultamente.

Artigo 4.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, acs 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Cassiano Ricardo Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra. Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 17.718, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1947

RETIFICAÇÃO

No Orçamento da RECEITA E DA DESPESA — SU-PERINTENDENCIA DOS SERVIÇOS DO CAFE' PARA O EXERCICIO DE 1948. ONDE SE LE: - "RECEITA EXTRAORDINARIA

CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS 6 - Departamento Nacional do Café 1 -- Contribuição do Departamento Nacional

do Café para a reforma de a es e Restituições".

LEIA-SE: -- "RECEITA EXTRAORDINARIA CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS 6 - Departamento Nacional do Café

1 — Contribuição do Departamento Nacional do Café para reforma de armazens reguladores ...".

DECRETO N. 17.828-A, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre relotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES-TAT DE SÃO PAULO, usando das atribuições que the são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta: --Artigo 1.0 — Fica relotado na Secretaria do Trabalho, Industria e Comércio, um () cargo de "Contador", data de sua publicação, revogadas as disposições em condro Geral, locado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, ocupado por Jayme Broitman.

Artigo 2.0 - No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, pela Secre-

taria do Trabalho, Indústria e Comércio. Artigo 3.0 — O título do funcionário de que trata tunamente. este decreto, será apostilado pelo Secretário do Trabalho. Indústria e Comércio e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.6 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio do Governo do Friado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1947.

> ADHEMAR DE BARROS José Queiroz Guimaracs

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Geterno, aos 30 de dezembro de 1947.

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do senhor João Roman, situado 🖫 rua Coronel Mancel Bento n. 41, em São Luiz do Paraitinga, destinado ao funcionamento do Posto de Assistência Médico-Sanitária local.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado des Negócios da Saúde Fública e da Assistência Social, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante alugueres de quinhentes cruzeiros (Cr\$ 500,00) mensais, de um prédio de propriedade do senhor João Roman, situado à rua Coronel Mancel Bento n. 41, em São Luiz do Paraitinga, destinado ao funcionamento do Pósto de Assistência Médico-Sanitária local.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Govêrno aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 17.830, DE 39 DE DEZEMBRO DE 1947

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do senhor José Labreio Borges Goffi, situado à travessa Visconde de Pindamonhangaba n. 78, em Pindamonhangaba, destinado ao funcionamento do Centro de Saude "Dr. Emilio Ribas".

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Saúdo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante alugueres de très núl cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais, de um prédio de propriedade do senhor José Lnércio Gorges Goffi, situado à travessa Visconde de Pindamonhangaba n. 78, em Pindamonhangaba, destinado ao funcionamento do Centro de Saude "Dr. Emilio Ribas".

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS José Queiroz Guimatães Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Go-

vêrno aos 30 de dezembro de 1947. Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 17.831, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947

Aprova o orçamento da Universidade de São Paulo, para o exercício de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1.o — Fica aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 1.0, \$ 4.0, do decreto n. 8.499, de 20 de agôsto de 1937, o orçamento para o exercício de 1948, da

Universidade de São Paulo, anexo a êste decreto. Artigo 2.0 — O presente decreto entrará em vigor na

trário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30

de dezembro de 1947. ADHEMAR DE BARROS Francisco Brasiliense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947. Raul de Carvalho Guerra,

Diretor Geral, Substituto. Nota: -- As tabelas explicativas serão publicadas opor-

DECRETO N. 17.832, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1917 Suplementa verba do orgamento vigente da Reitoria da Universidade de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PSULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Deereta: Attiro 1.0 - Fica suplementeda em CrS 400.006.00 (quatrecentes mil cruzeiros) a Verba 2 --- Reitoria da Uni-

DECRETO N. 17.829, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947 versidade de São Paulo — alinea 489 — Contribuições, subvenções e auxílios.

Parágrafo único — A suplementação de que trata êste artigo destina-se a indenizar a Faculdade de Direito das taxas escolares abolidas pela Constituição Estadual.

Artigo 2.0 - Os recursos para fazer face à presente despesa serão cobertos de conformidade com o que dispõe a Lei n. 29, de 23 de dezembro de 1947. Artigo 3.0 - Este decreto entrará em vigor na data

de sua pulicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasiliense Fusco Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 30 de dezembro de 1947.

Raul de Carvalho Guerra Diretor Geral, substituto.

DECRETO N.o 17833 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947.

Abre às Caixas Econômicas do Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$ 80.000,00.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ES-TADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acôrdo com o estabelecido no artigo 22, § 1.0, do decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942,

DECRETA: Artigo 1.0 - Fica aberto às Caixas Econômicas Co Estado de São Paulo um crédito especial de Cr\$... 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da sexta parte dos vencimentos a que se refere o artigo 98 de Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 9 de julho de 1947.

Parágrafo único - O presente crétido será atendido pelos recursos resultantes do "superavit" orçamentario previsto.

Artigo 2.0 — Este decreto entrará em vigor na data Pública e da Assistência Social, para locação ao Governo de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos

30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS Marcelo Rodrigues Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Go-

vêrno, aos 30 de dezembro de 1947. Raul de Carvalho Guerra. Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 17834, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1947 Dispõe sobre relotação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos térmos do artigo 22 do Decreto-lei n.o 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA: Artigo 1.0 — Fica relotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, 1 (um) cargo da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Repartição co Serviço Civil, da Secretaria do Governo, do qual é ocupan-

te Jayme Costa Sobrinho. Artigo 2.0 - No corrente exercício o funcionário relotado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupa-

Artigo 3.0 — O título do funcionário relotado por este Decreto será apostilado pelo Secretário da Saudo Pública e da Assistência Social.

Artgo 4.0 — Este Decreto entrară em vigor na datz de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, en 30 de dezembro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Gerai da Secretaria do Govêrno, em 30 de dezembro de 1947.

> Raul de Carvalho Guerra. Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 17.835. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1917

Dispõe sobre relotação de cargo.

O COVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nes termos do artigo 23 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.